



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA GDPG Nº 028/2018**

**“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.”.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, incisos XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à atualização do inventário patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Piauí, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação no exercício referente ao ano de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR** nova Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Instituição na Capital e no interior do Estado, **nomeando, para tanto, os seguintes membros, sendo as 02 (duas) primeiras Coordenadoras da referida Comissão: LARISSA MOURA FÉ RIBEIRO DA SILVA, CAMILA DAMASCENO CAVALCANTE CASTELO BRANCO, URSULINO VELOSO DE SOUSA M. NETO, SAMMYA SANTOS CASTRO, FREDDIE MERCURY DE SOUSA RODRIGUES, LEONARDO RIBEIRO DA CUNHA e DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º.** Para fins desta Portaria considera-se:

**I – Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada, registrada e tombada;

**II – Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III – Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para uso no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Art. 3º.** A Comissão de Inventário do Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Piauí tem por finalidade efetuar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar Relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Inventário e Supervisão constituída nesta Portaria:

- I** – conferir e relatar o patrimônio encontrado em cada vistoria realizada;
- II** – fiscalizar, sempre que solicitado pela Administração Superior da Defensoria Pública, as atividades referentes ao Setor de Patrimônio da Instituição;
- III** – realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Defensoria Pública;
- IV** – avaliar o estado dos bens e propor reparos e/ou reposições sempre que necessário;
- V** – emitir Relatório detalhado após o levantamento de todos os dados necessários.

**Art. 5º.** A Comissão instituída nesta Portaria tem o prazo de 06 (seis) meses para a realização do inventário, prorrogáveis por igual período.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 17 de janeiro de 2018.

  
**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
*Defensora Pública-Geral do Estado do Piauí*